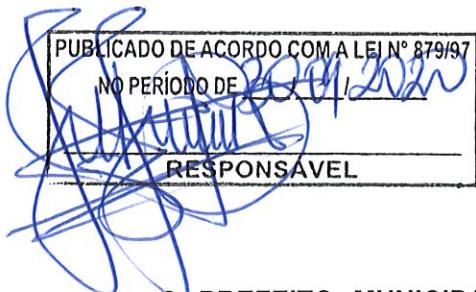




Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.018/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica em finais de semana e véspera de feriados no Município de Cascavel – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III, VIII, e no art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Cascavel – CE, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero hora e um minuto) de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º – A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero hora e um minuto) do dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º – A suspensão do fornecimento de água tratada e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas, somente poderá ocorrer, mediante prévia comunicação, por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo a forma e os valores das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL – PMC.

Paço Municipal

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,

CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.

CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).